PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 2076, DE 04 DE MAIO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 41,25m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal de Erechim, RS., a regularizar, através de venda, uma sobra de área de terra de 41,25m² (quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), ao Senhor JACOB SCHUCHMANN, localizada sobre o Lote nº 07 da Rua Alemanha, na Cidade de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o mesmo Lote nº 07, na extensão de 15,00m;
SUL: Com o Lote nº 08 da Rua Itália, na extensão de 15,00m;
LESTE: Com o Lote nº 05, na extensão de 2,75m;
OESTE: Com o Lote nº 11 da Rua Aratiba, na extensão de 2,75m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CZ$ 49.730,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta cruzados), para pagamento a vista.

Art. 3º - Revogadas a sdisposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 04 DE MAIO DE 1988.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração